



LEI MUNICIPAL Nº 2.238, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DA SAÚDE ESTUDANTIL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PARACURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Monitoramento da Saúde Estudantil, com o objetivo de acompanhar, promover e proteger a saúde integral dos estudantes da rede pública de ensino do município de Paracuru.

Art. 2º. O Programa terá as seguintes diretrizes:

- I** – Realização de avaliações periódicas de saúde, incluindo triagens visuais, auditivas, nutricionais e psicossociais;
- II** – Promoção de ações educativas sobre hábitos saudáveis, prevenção de doenças e cuidados com a saúde mental;
- III** – Identificação precoce de problemas de saúde que possam interferir no desempenho escolar;
- IV** – Encaminhamento de estudantes para atendimento especializado, quando necessário, em parceria com a rede municipal de saúde;
- V** – Capacitação de profissionais da educação para reconhecer e lidar com questões de saúde que afetem o desenvolvimento dos estudantes.

Art. 3º. O Programa será implementado em parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, que definirão, em regulamento, as normas e procedimentos para sua execução.

Art. 4º. Fica autorizada a celebração de convênios e parcerias com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais para a execução das ações do Programa.



PREFEITURA DE
PARACURU
Uma nova história!

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA CORDEIRO
FACANHA:80365132
349

Assinado de forma digital
por GABRIELA CORDEIRO
FACANHA:80365132349
Dados: 2025.05.15 13:54:36
-03'00'

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
Prefeita Municipal

(85) 3344-8801

Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru - CE - CEP: 62680-000 CNPJ 07.592.298/0001-15

secretariadegoverno@paracuru.ce.gov.br



PREFEITURA DE
PARACURU
Uma nova história!

EDITAL DE PUBLICAÇÃO REFERENTE À LEI Nº 2.238/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.238/2025, de 15 de maio de 2025, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 15 de maio de 2025.

GABRIELA CORDEIRO
FACANHA:80365132
349

Assinado de forma digital por
GABRIELA CORDEIRO
FACANHA:80365132349
Dados: 2025.05.15 13:55:24
-03'00'

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
Prefeita Municipal